



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**LEI Nº 11.489, DE 20 DE JUNHO DE 2007.**

Institui o dia 6 de dezembro como o Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1<sup>o</sup> Fica instituído o dia 6 de dezembro como o Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres.

Art. 2<sup>o</sup> Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de junho de 2007; 186<sup>o</sup> da Independência e 119<sup>o</sup> da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

*Tarso Genro*

*José Gomes Temporão*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 21.6.2007